



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL N.º 1.030/2013**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER IMÓVEIS PRÓPRIOS OU EM LOCAÇÃO PARA RESIDÊNCIA DE POLICIAIS MILITARES, REVOGA LEI MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ MATEUS CENCI**, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder em comodato imóveis para residência de policiais da Brigada Militar no Município de União da Serra.

**Parágrafo único.** Os imóveis referidos no *caput* deste artigo poderão ser de propriedade do Município ou locado de terceiros.

**Art. 2º** A cedência dos imóveis será efetuada mediante convênio com a Brigada Militar ou contratos de locação diretamente com proprietários, assumindo o Município a responsabilidade financeira para com os locativos.

**Art. 3º** Os imóveis cedidos através do convênio autorizado pela Lei Municipal nº 478/2003 continuam em vigor.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 SECRETARIA OBRAS SERV. PUBL. E TRANSITO

10.03 – Departamento Municipal de Segurança

2.181.0089.2.067.000 – Custeio dos Serviços de Segurança

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Art. 5º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revoga-se a Lei Municipal nº 478/2003.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA-RS, 01 DE JULHO DE 2013.

**LUIZ MATEUS CENCI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI  
Secretário Municipal da Administração  
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural  
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível  
Pelo Período de 01 À 15.07.2013